



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO**

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_

IND 1530/2003

Em 30/09/03  
Assessoria de Planário

do Protocolo Legislativo para registro e, em

sendo, à CEOF.

Em 30/09/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Planário

**Sugere ao Poder Executivo a suspensão dos valores descontados à título de contribuição para o Plano de Seguridade Social dos servidores do quadro de pessoal do Governo do Distrito Federal, sobre a parcela remuneratória do cargo comissionado exercido.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo a suspensão dos valores descontados à título de contribuição para o Plano de Seguridade Social dos servidores do quadro de pessoal do Governo do Distrito Federal, sobre a parcela remuneratória do Cargo Comissionado.

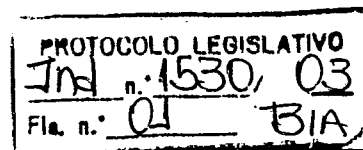
Os servidores Civis Públicos Federais já foram beneficiados com a suspensão do desconto previdenciário, de conformidade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a inconstitucionalidade da cobrança, com base na Lei nº 9.783/00, que trata da contribuição para custeio de Previdência Social, bem como definiu o conceito de remuneração.

Entendeu, ainda, o Supremo Tribunal que as Funções Comissionadas não podem sofrer tributação vez que não podem mais ser incorporadas às remunerações dos servidores, por força da Lei nº 8.911/94.

Assim, considerando que o Governo do Distrito Federal permanece tributando sobre os Cargos Comissionados exercidos por servidores efetivos, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovar a respectiva indicação.

Sala das Sessões, em

Deputada ANILCÉIA MACHADO  
PMDB



032 16/10/95 14:46:36